



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3557-1118/1145 ou do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de ITAOCÁ-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à PAULO JACINTO PEREIRA 145, em ITAOCÁ-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Compras ou Serviços da Prefeitura Municipal até às **08:30min. do dia 28 de abril de 2023**.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE DE PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:30min. DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura do Município de Itaoca-SP, situado a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DA SESSÃO: Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, situada a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

1 - DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação, treinamento e consultoria administrativa e jurídica na forma PRESENCIAL na preparação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

acompanhamento de processos licitatórios, inclusive sessões de julgamento, fornecendo subsídios e pareceres jurídicos subscrito por ADVOGADO inscrito na OAB para decisões em recursos, impugnações administrativas a serem tomadas pelo PREGOEIRO, AGENTE CONTRATAÇÃO , bem como responder junto ao TRIBUNAL DE CONTAS, com carga horária presencial durante 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente determinado pela CONTRATANTE a ser prestado pessoalmente, mediante RELATORIO por ADVOGADO membro do quadro societário da empresa, funcionário ou contratado mediante contrato autônomo em vínculo empregatício que detenha formação e qualificação JURIDICA inscrito na OAB - para a ministrar treinamento, orientação supervisão e assessoramento à equipe de funcionários, dentro das dependências do Paço Municipal, pelo período de 12 (DOZE) MESES do tipo MENOR PREÇO no Município de ITAOCA/SP. CONFORME O CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES DIVULGADOS PELA PREFEITURA MENSALMENTE, ESTIMANDO A DEMANDA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO PUBLICA QUE DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA AUTUAR ATRAVÉS DO PROFISSIONAL TECNICO INSCRITO NA OAB NA MEDIA APROXIMADA DE 55 (cinquenta e cinco) PROCESSOS NO PERÍODO DE 12 MESES .

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro – Itaoca/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

2.2 - Encerramento do Certame Licitatório: 28 DE ABRIL DE 2023 – às 09 horas.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇO N.º ___/23
ABERTURA: ÀS ___ HORAS DO DIA ___ DE ___ DE 2023**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
RAZÃO SOCIAL
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º ___/23**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.3.1 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA ;

2.3.1.1 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura , na data que segue:

ÀS 09H DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que solicita - se que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;

2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.5.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

2.5.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de serviços técnicos/assessorias, transporte, viagens, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

2.5.1.3. **Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.5.1.4 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do Departamento de licitações na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.5.2.1 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

2.5.2.2 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

3. Somente poderá participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura do Município de ITAOCA SP, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no **CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

3.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.4. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE N°. 01** são os abaixo dispostos, do subitem 3.1.5 ao subitem 3.3.3:

3.1.5. **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados nos subitens 3.2 ao subitem 3.3.3:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:

a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;

b) declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmado não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.8 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, podendo ser comprovado através de certidão conjunta ,

3.2.9 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

3.2.10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

3.2.11 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.12 Prova de inexistência de débitos, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

3.3.3. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

3.3.4 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- Declaração sob pena das Leis de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.3.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.3.6. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.3.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.3.8. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.3.6. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3.7 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

3.3.8 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado(s), firmado por pessoa jurídica de direito público ou direito privado (neste ultimo caso a certidão deverá estar acompanhado de contrato e notas fiscais emitidas pela empresa licitante, que comprove que esta executa ou já executou satisfatoriamente os serviços com características SEMELHANTES a descrição contida no objeto deste edital – devendo obrigatoriamente acompanhar o atestado emitido com copia simples do CONTRATO celebrado entre a empresa preponente e a pessoa jurídica contratante, com período de vigência igual ou superior à 50 % (CINQUENTA POR CENTO) do período previsto que vigorará a prestação de serviços previstas no objeto a ser contratado. (Atestado de Capacidade Técnica);

b) Comprovar que possui em seus quadros técnico (sócio, funcionário ou contrato autônomo de prestação de serviços sem vínculo empregatício) de profissional técnico com formação em advocacia inscrito na OAB – que deverá executar os serviços descritos no objeto da contratação de forma presencial cumprindo a carga horária semanal de 15 (quinze) horas com comparecimento pessoal no PAÇO MUNICIPAL com a finalidade de desempenhar as atividades descritas neste EDITAL .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.3.9 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total, em número e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o numero de sua conta bancaria e nome da Agencia bancaria.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **0 MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procura, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11. - Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Máximo orçado para realização dos serviços que corresponde à R\$ **8.216,67 (oito mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mês.**

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCÁ, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3 – DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.

b). A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

d). Certidão de Débito Federal conjunta com INSS.

e). Prova de regularidade para com o FGTS.

8 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, a partir do primeiro mês subsequente, mensalmente, em até 10 dias após emissão da Nota Fiscal. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos funcionários devidamente contratados para conferência.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea “a” à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0101	Assessoria Jurídica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
--	--

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procura com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12.7 Os recursos e impugnações administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em ITAOCa – SP ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

12.7.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

12.7.2. Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (15) 3557 1113/1118/1145, e-mail - licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

12.7.3 - Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.4 ANEXO IV- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

ITAOCA/SP, 04 DE ABRIL DE 2023.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação, treinamento e consultoria administrativa e jurídica na forma PRESENCIAL na preparação e acompanhamento de processos licitatórios, inclusive sessões de julgamento, fornecendo subsídios e pareceres jurídicos subscrito por ADVOGADO inscrito na OAB para decisões em recursos, impugnações administrativas a serem tomadas pelo PREGOEIRO, AGENTE CONTRATAÇÃO , bem como responder junto ao TRIBUNAL DE CONTAS, com carga horária presencial durante 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente determinado pela CONTRATANTE a ser prestado pessoalmente, mediante RELATORIO por ADVOGADO membro do quadro societário da empresa, funcionário ou contratado mediante contrato autônomo em vínculo empregatício que detenha formação e qualificação JURIDICA inscrito na OAB - para a ministrar treinamento, orientação supervisão e assessoramento à equipe de funcionários, dentro das dependências do Paço Municipal, pelo período de 12 (DOZE) MESES do tipo MENOR PREÇO no Município de ITAOCÁ/SP. CONFORME O CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES DIVULGADOS PELA PREFEITURA MENSALMENTE, ESTIMANDO A DEMANDA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO PUBLICA QUE DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA AUTUAR ATRAVÉS DO PROFISSIONAL TECNICO INSCRITO NA OAB NA MEDIA APROXIMADA DE 55 (cincoenta e cinco) PROCESSOS NO PERÍODO DE 12 MESES .

1. FORMA DE EXECUÇÃO

CONSULTORIA – resposta de consultas, orientação, assessoria e assistência – permanentemente através dos meios eletrônicos de comunicação (telefone, fax e e-mail) requisitados através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, devendo ser atendidos no prazo de 24 horas;

ASSISTÊNCIA PRESENCIAL – a contratada deverá OBRIGATORIAMENTE, manter disponível o profissional inscrito na OAB o qual deverá executar os serviços descritos no **ITEM 01 OBJETO**, pessoalmente nas dependências do PAÇO MUNICIPAL, pelo período de 15 (QUINZE) HORAS SEMANAS, no mínimo 02 (dois) dias por semana, em horário integral a serem estipulados pela contratada conforme o seu calendário de LICITAÇÕES divulgados mensalmente, estimando para o período de 12 meses, a MEDIA de 55 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES ANUAIS .

NUMERO ESTIMADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

55 (cinquenta e cinco) PROCESSOS/ANO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCÁ, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ E EMPRESA.....

Prefeitura do Município de Itaoca/SP, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ANTONIO CARLOS TRANNIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**, doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 007/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoria, orientação, treinamento e consultoria administrativa e jurídica na forma PRESENCIAL na preparação e acompanhamento de processos licitatórios, inclusive sessões de julgamento, fornecendo subsídios e pareceres jurídicos subscrito por ADVOGADO inscrito na OAB para decisões em recursos, impugnações administrativas a serem tomadas pelo PREGOEIRO, AGENTE CONTRATAÇÃO , bem como responder junto ao TRIBUNAL DE CONTAS, com carga horária presencial durante 15 (quinze) horas semanais, durante horários de expediente determinado pela CONTRATANTE a ser prestado pessoalmente, mediante RELATORIO por ADVOGADO membro do quadro societário da empresa, funcionário ou contratado mediante contrato autônomo em vínculo empregatício que detenha formação e qualificação JURIDICA inscrito na OAB - para a ministrar treinamento, orientação supervisão e assessoramento à equipe de funcionários, dentro das dependências do Paço Municipal, pelo período de 12 (DOZE) MESES do tipo MENOR PREÇO no Município de ITAOCÁ/SP. CONFORME O CALENDÁRIO DE LICITAÇÕES DIVULGADOS PELA PREFEITURA MENSALMENTE, ESTIMANDO A DEMANDA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÁ A EMPRESA CONTRATADA AUTUAR ATRAVÉS DO PROFISSIONAL TECNICO INSCRITO NA OAB NA MEDIA APROXIMADA DE 55 (cinquenta e cinco) PROCESSOS NO PERÍODO DE 12 MESES .

CONSULTORIA - resposta de consultas, orientação, assessoria e assistência – permanentemente através dos meios eletrônicos de comunicação (telefone, fax e e-mail) requisitados através da Secretaria Municipal de administração, devendo ser atendidos no prazo de 24 horas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ASSISTÊNCIA PRESENCIAL – a contratada deverá OBRIGATORIAMENTE, manter disponível o profissional inscrito na OAB o qual deverá executar os serviços descritos no **ITEM 01 OBJETO**, pessoalmente nas dependências do PAÇO MUNICIPAL, pelo período de 15 (QUINZE) HORAS SEMANAS, no mínimo 02 (dois) dias por semana, em horário integral a serem estipulados pela contratada conforme o seu calendário de LICITAÇÕES divulgados mensalmente, estimando para o período de 12 meses, a MEDIA de 55 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÕES ANUAIS .

CLÁUSULA 2^a - DO PREÇO e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor mensal da prestação de serviço importa em R\$ _____, totalizando R\$ _____ para período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento, a CONTRATADA, a partir do primeiro mês subsequente, mensalmente, em até 10 dias após emissão da Nota Fiscal. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos funcionários devidamente contratados para conferência.

3.2 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprodutivas À CONTRATADA.

CLÁUSULA 4^a - DO PRAZO

4.1. Os serviços serão iniciados em/...../2023, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério do poder público contratante, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 5^a - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir serviços de assessoria, orientação, treinamento e consultoria administrativa e jurídica na forma PRESENCIAL na preparação e acompanhamento de processos licitatórios, inclusive sessões de julgamento, fornecendo subsídios para decisões em recursos, impugnações administrativas, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS.

5.2. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

6.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

6.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

6.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.3. Pela inexecução total:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

6.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

6.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.4. Pela inexecução parcial:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

6.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Deixar de prestar os serviços no período de 10 (dez) dias consecutivos;

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário próprio e suplementado se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
22 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0101	Assessoria Jurídica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Havendo a prorrogação por novo, igual e sucessivo período, o valor contratado será reajustado pelos índices oficiais que determinação a inflação correspondente ao período anual.

CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas presentes.

ITAOCÁ/SP, de de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCÁ/SP
ANTONIO CARLOS TRANNIN
PREFEITO**

**CONTRATADA: XXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXX
RG Nº XXXXXXXXXX E CPF Nº XXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

LOCAL e DATA: ITAOCÁ/SP, DE DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCÁ/SP, DE DE 2023